



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº 217 - Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG - CEP: 36.280-000 - Telefax: (32)3361-1501/3361-2097
e-mail:contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

EMENDA A LOM Nº 29/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e do art. 51, inciso III do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso V do art. 191, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 191(...)

V - incentivo a níveis profissionalizantes ou mais elevados do ensino, através de auxílio de transporte a alunos regularmente matriculados em cursos de nível médio de caráter profissionalizante, cursos de educação profissional e cursos de nível superior em instituições de ensino legalmente reconhecidas, localizadas em outros municípios."

Art. 2º Fica acrescido o §4º ao art. 191, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 191 (...)

§4º - Para fins de efetivação do incentivo previsto no inciso V, deverá o município observar os seguintes requisitos:

a) aplicação de recursos próprios vedada a utilização de valores oriundos do FUNDEB;

b) cumprimento do percentual estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, não computados neste, os valores utilizados para concessão do incentivo previsto no inciso V."

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Cícero Barbosa, 27 de agosto de 2019.

NAAMÃ NEIL RESENDE DA ROCHA
- Presidente da Câmara Municipal -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 27 de agosto de 2019. _____ Ver. Pedro Marconi de Sousa Rodeigues - Secretário.